



ERRATA N.º 01 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2022

REFERENTE: Edital n.º 059/2022 – Processo Administrativo n.º 102/2022.

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços técnicos de informática para sustentação, análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, treinamento, suporte e teste de software, na forma de serviços continuados presenciais e/ou não presenciais, nos sistemas, módulos e serviços para atender as necessidades do **SENAR-AR/MS**.

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (SENAR-AR/MS)**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria n.º 025/2022/PRES.CA, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que foram realizados ajustes na redação do Edital conforme detalhado a seguir:

NO EDITAL:

ONDE SE LÊ:

7.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que indique, qualifique e comprove aptidão para prestação dos serviços com características semelhantes ao objeto deste Edital, **em especial ao constante no Termo de Referência – ANEXO I**, por ser considerada como parcela de maior relevância no presente caso.

7.4.1.1. O Atestado deve conter a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento), do quantitativo total de USTs estimadas para esta contratação. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de USTs, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação. Caso o atestado seja emitido em métrica diferente, a licitante deverá demonstrar a equivalência da métrica do atestado com a métrica UST.

7.4.3.2. Para fins de comprovar a atuação em trabalhos similares da forma como determinado no item **7.4.2** o atestado poderá ser acompanhado de outros documentos pertinentes.

LEIA-SE:

7.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que indique, qualifique e comprove aptidão para prestação dos serviços com características compatíveis com o objeto deste Edital, **em especial ao constante no Termo**



de Referência – ANEXO I, por ser considerada como parcela de maior relevância no presente caso.

7.4.1.1. O Atestado deve conter a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento), do quantitativo total de USTs estimadas para esta contratação. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de USTs, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação. Caso o atestado seja emitido em horas, será considerado para cada hora trabalhada uma UST.

7.4.3.2. Para fins de comprovar a atuação da forma como determinado no item **7.4.2** o atestado poderá ser acompanhado de outros documentos pertinentes.

As demais disposições permanecem inalteradas, e em virtude de tais alterações não comprometerem a formulação das propostas, permanece inalterada também a data da reunião do certame agendada para dia **13 de outubro de 2022, às 09h (horário local), na sede do SENAR-AR/MS**, localizada na Rua Marcino dos Santos, 401, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS.

Outras informações poderão ser obtidas diretamente no local, pelo e-mail licitacoes@senarms.org.br, ou ainda pelo telefone (67) 3320-9700.

Campo Grande, MS, 04 de outubro de 2022.

Gisele Andréa da Costa Seixas- CPL